



Processos nº 5485/2025

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 23/2025

ID: 2025.020E0500002.01.0006

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.762.251/0001-74**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Srº. FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK**, Portaria nº 011/2025, brasileiro, portador do CPF-MF nº 080.706.137-93 e RG nº 1315268-SSP-ES, residente na Avenida: José dos Santos Neves, nº 286, Bairro: Centro, CEP: 29960-000, Conceição da Barra-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 17.630.850/0001-76**, com sede Avenida: Presidente Rodrigues Alves, nº 488, Bairro: Conceição – Linhares-ES, CEP: 29.900-472, E-mail: nnunes@nunscomercio.com.br, Tel: 27-3371-2615, por seu representante legal, Sr. Rafael Teixeira Nunes, Sócio Administrador, Solteiro, inscrito no CPF nº 106.954.147-80 e na Carteira de identidade nº 2.002.605 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. 23/2025 publicada no DIO-ES do dia 13/10/2025, bem como a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 14/10/2025, e a respectiva homologação conforme fls. 495, do **Processo Administrativo nº 5485/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5809/2024 e Decreto Municipal nº 5789/2023 em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Termo de Referência do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 23/2025** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 5485/2025.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

RAFAEL TEIXEIRA
Assinado de forma digital
por RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.03.06
08:29:08 -03'00'

780

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41 281



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a partir da data da finalização do orçamento estimado, qual seja **19 de agosto de 2025** e o índice previsto para a contratação, IPCA;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado de forma digital por
RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.03.06 08:29:35
-03'00'

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41 281



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41 281



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.
- 8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 - Por razão de interesse público;
- 9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado de forma digital
por RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.03.06 08:30:28
-03'00'

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41 281



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 24 de Fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital
por RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.03.06
08:31:26 -03'00'

FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK
Portaria nº 011/2025
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação

N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP
CNPJ-MF sob o nº 17.630.850/0001-76
Contratado

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41 281

Nome Completo: Aleidima Conceição Avelar
Matrícula: 7123
Telefone: 27-9.9919-2116
E-mail: aleidima@gmail.com
Cargo/Função: Coordenação de Prestação de Contas
Secretaria Municipal de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.14.01.0026-0	CX	TOP		0,000	600,00	1,7500	1.050,00
CLIPS NIQUELADO 6.0 CX C 50 UNID Clipe 6.0 niquelado ou cromado de boa qualidade Resistente Produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem. Validade indeterminada. Caixa com 50 unidades								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.14.01.0053-7	CX	ONDA		0,000	200,00	4,7500	950,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 Capacidade para grampear 100 folhas. Grampos galvanizado para grampeadores, 23/13, caixa com 1.000 unidades								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
18	1.14.01.0091-0	UM	ANIMATIVA		0,000	120,00	9,2500	1.110,00
LIVRO PROTOCOLO Livro protocolo c/ mínimo de 100 folhas, 155mmx220mm, capa dura Capa/Contracapa: papelão 697 g/m² Revestimento: papel off-set 120 g/m² Folhas internas: papel off-set 63 g/m²								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
20	1.14.01.0127-4	UM	MASTERPRINT		0,000	200,00	13,2500	2.650,00
PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO Perfuradora de papel metálico Design moderno e alta resistência Régua medidora para auxiliar o encaixe e a perfuração Cor: Preto Capacidade: 20 folhas por vez								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
21	1.14.01.0166-5	CX	ONDA		0,000	200,00	17,0700	3.414,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA 106/8 DE TAPECARIA, EM ACO GALVANIZADO, 106/8 Caixa com 1000 unidades.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
26	1.14.01.0225-4	UM	SCRITY		0,000	100,00	64,7000	6.470,00
ENVELOPE KRAFT PARDO 229 x 324 - Envelope saco kraft natural - Gramatura » 80 g/m² - Contem » 250 envelopes - Dimensões » 229 x 324mm (23 x 32cm)- Cabe 1 folha A4								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
34	1.14.01.0367-6	UM	ALAPLAST		0,000	600,00	3,9600	2.376,00
ARQUIVO MORTO VERMELHO 350 X 130 X 245 - Vermelho - 350 x 130 x 245mm- Polionda								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
37	1.14.01.0383-8	UM	MASTERPRINT		0,000	390,00	0,6500	253,50
Marca texto laranja Com ponta de quatro milímetros chanfrada, tinta de composição especial fluorescente a base de água, sendo ideal para realçar textos em papel comum.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
38	1.14.01.0406-0	UM	CARBRINK		0,000	150,00	12,7000	1.905,00
Caixa para correspondência simples Caixa para correspondência; de acrílico; Tipo simples; Medindo 370 x 260 x 60mm (comp.xlarg.xlomb.); modular; com abertura frontal; na cor fume								



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
42	1.14.01.0412-5	UM	MASTERPRINT		0,000	300,00	3,0400	912,00

Apagador para quadro branco

Apagador; para quadro branco; Corpo feito de poliestireno; Medindo (15x5,5x4,5) cm; com base de feltro 2mm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
53	1.14.01.0452-4	UM	CARBRINK		0,000	150,00	1,5300	229,50

Molhador de dedos 12g

Produto especialmente desenvolvido para manuseio de papéis e Cédulas de dinheiro

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
111	1.14.01.0628-4	UM	GRIFFE		0,000	200,00	0,5900	118,00

Cartolina Dupla Face

Cor: Branca Dimensões 50x66;150g.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
113	1.14.01.0630-6	UM	GRIFFE		0,000	2.000,0	0,7700	1.540,00

Cartolina Dupla Face Rosa

Cartolina Dupla Face Cor: Rosa Dimensões 50x66;150g.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
122	1.14.01.0642-0	UM	ONDA		0,000	1.200,0	1,6300	1.956,00

EVA Colorido - Lilás

Cor Lilas 600 X 400 X 2 MM

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
135	1.14.01.0693-4	UM	ONDA		0,000	15.000,	0,4700	7.050,00

Lápis 4B

De Madeira Sextavado

Tamanho mínimo: 7 x 175 mm Produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC® Grafite com qualidade superior disponível em 10 graduações - ideal para escrita em geral. Cor: Preto

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
138	1.14.02.0023-0	CX	MASTERPRINT		0,000	2.000,0	3,1100	6.220,00

LÁPIS DE COR INTEIRO COM 12 CORES

Descrição técnica: Tipo: eco lápis Formato: sextavado inclui 1 cor metálica. Ponta durável e resistente. Possui o nome da cor gravada no lápis. Caixa com 12 cores

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
143	1.14.02.0046-9	UM	MASTERPRINT		0,000	1.500,0	0,5600	840,00

APONTADOR PARA LÁPIS

Confeccionado em plástico com 01 furo lâmina em aço inox com depósito

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
149	1.14.02.0412-0	UM	MASTERPRINT		0,000	300,00	22,2400	6.672,00

TINTA FACIAL CONJUNTO C/6 CORES GLITTER BT 6 UN

Tinta Facial Embalagem blister com 6 unidades cores sortidas com potes de 15 ml mais um pincel para aplicação. As cores são: vermelho, verde, azul, amarelo, branco e preto. Acompanha: Pincel Selo de Qualidade: INMETRO

Assinado de forma digital

por RAFAEL TEIXEIRA

NUNES:10695414780

Dados: 2026.03.06

08385608000

08385608000 CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

RUA: 17 DE ABRIL Nº 3 BAIRRO: VILA DOS PESCADORES CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 30.762.251/0001-74



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
153	1.80.01.0146-2	UM	JST		0,000	20,00	279,1800	5.583,60

Plastificadora Laminadora Refiladora A4 6x1 127v Pl 230e Jst 110v

• Modelo: PL-230E • Tensão: 127V • Potência: 365w • Número de Rolos: 2 rolos • Largura máxima da laminação: 230mm • Espessura máxima de laminação: 0,5mm • Velocidade: 250mm/min • Temperatura de operação: 110°C à 130°C • Tempo de aquecimento: 3 a 5 minutos • Medidas: 385mm x 90mm x 145mm • Peso: 1,3kg • Medida da Embalagem: 41x12x18cm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
154	1.99.01.0001-2	UM	ONDA		0,000	300,00	13,7100	4.113,00

PISTOLA PARA COLA QUENTE T. GRANDE

Pistola de Cola Quente 40w Bivolt - para Bastões de 11,2 mm Informações Gerais Descrição: Certificada pelo INMETRO Aplicador térmico indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm. O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. Sua carcaça elaborada com plástico de alta resistência proporciona maior durabilidade. Dados Técnicos: Certificada pelo INMETRO Potência: 40 W Tensão: Bivolt 110 / 220 V Para bastões de cola de 11 mm Plug e cabos normatizados.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
155	1.99.01.0002-0	UM	ONDA		0,000	300,00	9,7700	2.931,00

PISTOLA PARA COLA QUENTE T. PEQUENA

Modelo Pistola para cola fina Voltagem 110V/220V (Bivolt) Potência: 15 W Diâmetro do bastão de cola: 7 mm inclui bastão de cola: Não Pistola de Cola Fina 15W Profissional Para Diversos Trabalhos Produto Bivolt 110 -220 V

Para Bastões de Cola Fina 7mm Aplicações: * Artesanato * Reparos Rápidos * Brinquedos * Madeira * Diversos Materiais

Valor Total R\$ 58.343,60 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.788, de 28 de dezembro de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os bens a serem adquiridos não foram parcelados conforme expresso no ETP.

A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5789/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

Assinado de forma digital
por RAFAEL TEIXEIRA

NUNES10695414780

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Data: 2026.03.06 08:34:29-03'00" / 0001-74

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
DAB 41 281



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, bem como da utilização de Registro de Preços, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O fornecimento objeto do presente TR prevê a aquisição de materiais de expediente para abastecer e atender as necessidades das escolas municipais, de acordo com as especificações e quantidades da cláusula 1 e do ETP.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.4. Da amostra

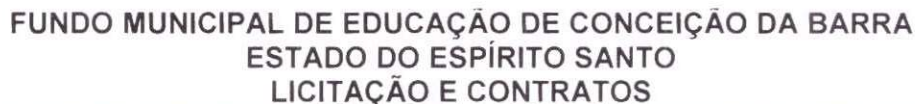
4.3.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica, pois os materiais de expediente podem ter variações significativas entre as marcas, exigindo que o licitante comprove que os produtos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas.

As amostras permitem que a comissão de licitação ou a equipe técnica verifique se os produtos ofertados cumprem com os padrões de desempenho, segurança e eficiência, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. O licitante arrematante deverá entregar as amostras dos bens que compõem o item, no prazo máximo de 5 dias úteis após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” do item.

4.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências do almoxarifado, situado na Rodovia Adolfo Serra, nº 500 – Conceição da Barra - ES, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:30 às 16:00 previamente combinados com o responsável.

4.3.4. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

contratar empresa diversa para a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.3.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 22.802, de 28 de novembro de 2023.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Assinado de forma digital por
RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.03.06 08:53:03
-03'00'

Wilque Jonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
0AB 41 281



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.1.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5.1 Qualificação Técnica

8.5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1.1 A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.2. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 - Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

Assinado de forma digital

por RAFAEL TEIXEIRA

NUNES:10695414780

Dados: 2026.03.06

09:07:14-03:00

SOB Nº 30.782.251/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
RUA: 17 DE ABRIL, Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000

Wilque Jonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41.281



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do Fiscal Responsável:

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Aleidima Conceição Avelar	Matrícula: 7123
E-mail: aleidima@gmail.com	(27) 99919-2116
CPF: 042.067.417-94	Cargo/Função: Coordenação de prestação de contas
MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Rozana Ferreira de Lima	Matrícula: 4698/2004
E-mail: rozanaflimar@gmail.com	Telefone: (27) 99894-8635
CPF: 015.273.017-61	Cargo/Função: Coordenação PROETI

9.2. Das obrigações do Detentor:

9.2.1. Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecedor ou de outro instrumento hábil.

9.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.2.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.2.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.787, de 28 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo **estimado** total da contratação é de **R\$ 1.225.487,25** (um milhão duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco).

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Natureza da despesa:

FUNDEB 1.540.00030.000

MDE 1.500.0025.1001

VAAT 1.542.0030.0000

PROETI 1.576.0000.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Educação.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

Assinado de forma digital
por RAFAEL TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.03.06 09:13:50

Wilque Jhonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB 41 281



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial dos Municípios, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 5789/2023.

13.6. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

14 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

14.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

14.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Assinado de forma
digital por RAFAEL
TEIXEIRA
NUNES:10695414780
Dados: 2026.03.06
09:23:34 -03'00'

Wilque Jonathan C. Osvaldo
Assessor Jurídico
Portaria nº 019/2025
OAB nº 1281